



SEMEIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº: 020/2021

Data: 23/09/2021

Validade: 02 anos

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 028/2021/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; RESOLVE: **Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 anos, à **LG CONSTRUTORA LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **10.995.239/0001-00**, relativa à **EXTRAÇÃO DE AREIA NO LEITO DO RIO SÃO FRANCISCO**, numa área de 48,93 hectares, com extração anual de 16.000 t/ano, localizado na Fazenda alto São Francisco, Zona Rural de Serra do Ramalho, na Comunidade de Campinho, localizada no entorno do ponto em SIRGAS2000 Lat. -13.60757 e Long. -43.53797. **Art. 2º** - O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente à SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. II – Colocar Placas de Sinalização e advertência em pontos estratégicos fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e mantê-las em bom estado de conservação. III – Colocar placa, na entrada do empreendimento, contendo o número desta licença, data expedição e validade, e mantê-la em bom estado de conservação. IV – Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78). V – Fazer o transporte em caçamba com a cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente. VI – Realizar a devida manutenção do(s) equipamento(s), bomba(s) e motor(es), de modo a evitar o derramamento de óleos e graxas, seguindo as seguintes condições: a) A manutenção deverá ser pautada em recomendação de profissional habilitado, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente recolhida; b) Deverão ser elaborados relatórios das manutenções realizadas contendo fotografias, notas fiscais de serviços, peças e produtos recomendados pelo profissional habilitado. VII – Coletar sistematicamente os resíduos gerados no empreendimento, acondicionando em recipientes apropriados e encaminhando para a disposição final adequada. VIII – Realizar medidas preventivas, a fim de evitar a ocorrência de processos erosivos. IX – Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, autorização da Agência Nacional de Mineração. X – Doar, no prazo de 60 (sessenta) dias, 200 (duzentas) mudas de espécies indicadas pela secretaria. XI – Renovar esta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** - A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados; II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou



SEMEIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº: 020/2021

Data: 23/09/2021

Validade: 02 anos

normas legais; III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença; IV – Grave risco ambiental ou à saúde.

Art. 4º - Anualmente deverá apresentar relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes no art. 2º. **Art. 5** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Adenilton Alves Paz

Adenilton Alves Paz

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 009/2021

SERRA DO RAMALHO

13 DE MAIO

1989

SEMEIA - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro

Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000

Fone: (77) 3620-1198 | E-mail: meioambientesr@gmail.com